



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO 004-2025

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO 002-2025

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 002-2025 - PROC. SEL. 001-2025





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025

Termo de apostilamento que a **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**6** SSP/BA, CPF **9.83*.***-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado pessoa jurídica **L.C.A DE OLIVEIRA DE CATURAMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 04.003.664/0001-65, situada na Praça João Borges Figueiredo, 92-B, Comodo, Centro, Caturama/BA, CEP: 46.575-000, neste ato representada pela seu sócio, Diego Neves Oliveira, portadora do CPF de nº 0**.4**.***-5* e Identidade de nº 11.***.2**-0* SSP/BA, que a este subscrevem, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 04-2025, que dispõe sobre aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene, limpeza e correlatos, para suprir as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, fundamenta-se no artigo 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

AÇÃO: 22.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Caturama /BA, 11 de junho de 2025.

CDS- BACIA DO PARAMIRIM
ERALDO FELIX DA SILVA
Presidente

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

DISTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio nº 748/2021, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Distrato que entre si fazem de um lado o **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**6** SSP/BA, CPF **9.83*.***-10, referente ao contrato 02-2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 001-2025-D, doravante denominada contratante e do outro lado a empresa **SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.821.551/0001-77, situada na AV ACM, 3213 EDF GOLDEN PLAZA LOJA 04 – BROTAS MUNICÍPIO: SALVADOR/BAHIA, neste ato representada pela seu sócio, Antonio Carlos Aragão Melo, portadora do CPF de nº 4**.**9.***-0* e Identidade de nº ***4*6, SSP/BA, então denominada de contratada, tem entre si, justo e acordado o presente distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato 02-2025, cujo objeto dispõe sobre locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio nº 748/2021, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, então firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu por interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente distrato, as partes declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E assim, ajustados em relação ao presente distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caturama-BA, 30 de junho de 2025.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

ANTONIO CARLOS ARAGAO MELO:43064949500 Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS ARAGAO MELO:43064949500
Dados: 2025.06.30 15:15:11 -03'00'

SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 04.821.551/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Geovane Rocha de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 9*0.9**98*-91, RG: 9**249**2 SSP/BA, residente na Rua Vilobaldo Freitas, 07, Alto do Alexandrino, Macaúbas-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº001/2025, para atender o termo do Convênio nº 276/2024, firmado com o Estado da Bahia.

I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

1.1 A função do Contratante é de **AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO**, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de promoção das ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, através de assessoria técnica.

1.2. Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

1.4. Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Dados: 2025.07.03 10:38:24 -03'00'





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ao período final do Convênio nº 276/2024

3.2. O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 276/2024.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	da	Fonte
0101	2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais	31.90.04 Contratação por tempo determinado	- por	701

Rua José Ribeiro Lujá, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO FELIX DA
SILVA:019835034
10

Assinado de forma digital
por ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.07.03
10:38:04 -03'00'





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2. Atuar como Agente de comercialização, capacitado ao assessoramento e gestão de um estabelecimento comercial/agricultura familiar, com competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar

5.1.3. Estabelecer parcerias com produtores rurais familiares para a aquisição de seus produtos;

5.1.4. Organizar e gerenciar pontos de venda e distribuição dos produtos;

5.1.5. Desenvolver estratégias de marketing e divulgação dos produtos da agricultura familiar;

5.1.6. Negociar com fornecedores e parceiros comerciais;

5.1.7. Realizar a gestão de estoque e logística dos produtos;

Prestar atendimento e suporte aos clientes;

5.1.8. Orientar os agricultores familiares a acessarem as principais políticas públicas de estímulo a venda de sua produção em especial o PAA e PNAE
Elaborar relatórios de vendas e resultados.

5.1.9. Conhecimento do mercado de agricultura familiar e suas características;

5.1.10. Habilidade em negociação e gestão de vendas;

5.1.11. Capacidade de trabalho em equipe e bom relacionamento interpessoal;

5.1.12. Disponibilidade para viagens e trabalho em horários flexíveis, quando necessário.

5.1.13. (Windows, Pacote Office e Internet)

5.1.14. Habilitação Categoria mínimo B.;

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO FELIX DA
SILVA:019835034
10

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.07.03 10:37:41
-03'00'





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio 276/2024.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.

6.6 Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO
FELIX DA
SILVA:019
83503410

Assinado de
forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:0198350341
0
Dados: 2025.07.03
10:37:19 -03'00'





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII - DO FORO

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO
FELIX DA
SILVA:01
9835034
10

Assinado de
forma digital
por ERALDO
FELIX DA
SILVA:0198350
3410
Dados:
2025.07.03
10:36:54 -03'00'





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 03 de julho de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA:019835 03410	Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.07.03 10:36:29 -03'00'
---	---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM**

**ERALDO FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE**

[Handwritten signature of Geovane Rocha de Freitas]

**GEOVANE ROCHA DE FREITAS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Junilene Maria da Silva Souza

CPF: 019.112.215-80

ASS: [Handwritten signature]

2: Nome: Olávia Finshein Silva

CPF: 031.083.815-01

ASS: [Handwritten signature]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/952F-52A4-AC2F-1872-C3EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 952F-52A4-AC2F-1872-C3EF



Hash do Documento

f7c0204b27b515f6ab90ce9b9d0f65fb52cd82c66021f7247b7a7c27b069769e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 14:03 UTC-03:00